

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1100036

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24, de 02/05/24**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições do Instrumento Convocatório e de seus anexos.

A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **07 de outubro de 2026, às 14h30min (catorze horas e trinta minutos)**, no seguinte endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> do Banco do Brasil S/A, sob o nome **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MA**. As propostas poderão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até antes do início da sessão pública de lances**. O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.sescma.com.br – Licitações.

OBJETO - A presente licitação destina-se ao **registro de preços para eventual aquisição de bebidas diversas para atender as necessidades do Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12(doze) meses**.

EDITAL – Os interessados em participar da Licitação poderão retirar o edital e seus anexos nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.sescma.com.br – Licitações.

INFORMAÇÕES - Qualquer informação ou pedido de esclarecimento em relação a este processo deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do Sesc/MA, através do e-mail cpl@ma.sesc.com.br, **até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica**.

São Luís-MA, 21 de setembro de 2026.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora e Pregoeira da CPL

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

VISTO:

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1100036

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela **Resolução Sesc n.º 1.593/24**, de **02/05/24**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, está prevista para as **14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 07 de outubro de 2026**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sob o nome Sesc - Maranhão.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, **exercício 2026/2027**, e serão apropriadas na **Conta nº 3.3.1.1.1.01.99.17- Bebidas em geral**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se ao **registro de preços para eventual aquisição de bebidas diversas para atender as necessidades do Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2 As quantidades informadas no **ANEXO I**, são estimadas.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.1.1 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.1.2 Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

3.1.3 Estejam em regime falimentar, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.1.3.1 As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;

3.1.4 Estejam reunidas em consórcio;

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

3.1.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes, e,

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país, ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico - provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação de sua senha privativa (nos termos do SUBITEM 4.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por este meio eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de **valor unitário** enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 6.2 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 6.3 deste edital.

6.2 PROPOSTA ELETRÔNICA

6.2.1 A proposta eletrônica deve ser enviada **antes do início da sessão pública de lances**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 4.1 e 9.1 deste edital.

6.2.2 A apresentação do **valor unitário por item** da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

b) Que o(s) valor(es) apresentado(s) corresponde(m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 10 deste edital.

c) Deverá apresentar todas as informações constantes nos subitens 6.3.1 à 6.3.11 deste edital.

6.2.3 Deverá apresentar o **valor unitário, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.2.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada ou através de boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do(s) produto(s).

6.2.4.1 Para pagamento via boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega do(s) produto(s), com validade de 30 (trinta) dias.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

6.3 PROPOSTA AJUSTADA

6.3.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em papel timbrado com os dados da licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone/fax; redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades, unidade de medida, valores, **MARCA de todos os itens**, conforme **ANEXO I**), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.3.1.1 Na proposta de preço para os itens **01, 02, 10, 11, 12, 13, 18, 22 e 23** a empresa poderá ofertar até **TRÊS MARCAS**, sendo registradas apenas as marcas aprovadas pelo Setor Técnico, podendo a empresa optar, no ato da entrega, por uma das marcas aprovadas no processo, sem alteração do valor registrado.

6.3.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.3.3 Deverá constar as descrições completas dos itens propostos.

6.3.4 Deverá apresentar o(s) preço(s) unitário(s) e total arrematado, e ser apresentada conforme SUBITEM 9.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 6.2.3 e considerar o pagamento conforme SUBITEM 6.2.4 e 6.2.4.1. **Os preços unitários e totais deverão ser em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.4.1 Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado pelo Sesc.

6.3.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.3.6 Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme SUBITEM 8.5.

6.3.7 Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido de até 10 (dez) dias corridos, após envio da ordem de compra pelo Sesc/MA. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta fica subentendido como de 10 (dez) dias.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

6.3.8 A validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 9.3.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3.9 A validade mínima de todos os produtos fornecidos deverá ser de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua fabricação, **com exceção de:** *suco a base de soja e suco de fruta em caixinha 200ml sabores variados*, que deverá ter validade mínima de **05 (cinco) meses**; e *água mineral com gás embalagem de 330 ml*, cuja validade mínima deverá ser de **06 (seis) meses**.

6.3.10 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

6.3.11 O frete deverá estar incluso no preço, considerando frete CIF/MA.

6.3.12 A proposta deverá ser encaminhada em Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG - PROPOSTA COMERCIAL**", nome do licitante por extenso e endereço, CNPJ, endereço, e-mail e telefones para contato, ou, poderá ser assinada digitalmente e encaminhada pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br.

6.3.13 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades do Sesc Maranhão a seguir:

6.3.13.1 Sesc Administração: Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís/MA CEP 65.075-650 nos dias de segunda a quinta-feira das 13h30min às 16h00min;

6.3.13.2 Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, número 164 – Centro, CEP: 65.020 – 570 São Luís – MA- São Luís/MA às segundas e quartas-feiras das 14h00min às 16h00min; e às terças e quintas-feiras das 08h30min às 11h00min;

6.3.13.3 Sesc Turismo: Avenida São Carlos, S/N, Olho D'Água - 65.065-420, São Luís – MA às segundas e terças-feiras das 08h00min às 10h00min; e às terças e quintas-feiras das 13h00min às 15h30min.

6.3.14 As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

6.3.15 O fornecimento será de acordo com a necessidade do Sesc/MA, de forma parcelada e deverão ser realizadas no local, dia e horário estipulado no Pedido.

6.3.16 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/MA.

6.3.17 É facultado ao Pregoeiro(a) solicitar a apresentação de amostras dos itens **01, 02, 10, 11, 12, 13, 18, 22 e 23**, para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de **08 (oito) dias** para apresentar as amostras

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

solicitadas. Caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

6.3.18 As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no **ANEXO I** e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para Instituição considerando custo/benefício.

6.3.19 Encerrando-se em dia de não funcionamento do Sesc/MA, como final de semana, feriado ou ponto facultativo, as amostras serão recebidas no primeiro dia útil subsequente.

6.3.20 Os produtos entregues deverão estar em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade.

6.3.21 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos ao Fornecedor e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional ao SESC, em até **03 (três) dias corridos** após a comunicação por e-mail ou via telefone da necessidade de substituição.

6.3.22 O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos ocorrerão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao SESC/MA.

7 HABILITAÇÃO

7.1 A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a documentação indicada nos itens a seguir, que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **7.1.1.1**.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.1 Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que **atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

7.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto fornecido, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.**

7.1.2.3 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens/lotos cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

7.1.2.4 A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **13.3**.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.

7.1.4.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

7.1.4.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

7.1.4.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, constando de:

7.1.4.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativo a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante; ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

7.1.4.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado; ou,

7.1.4.4.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Estaduais da sede da empresa licitante.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

7.1.4.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

8.2 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópias de documentos autenticados digitalmente e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3 Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão eletrônica. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

8.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

8.5 A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.4.3 e 7.1.4.5** desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ.

8.6 Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

8.7 Os documentos e as propostas devem ser encaminhados após finalização da sessão de lances, não devendo a empresa anexar ao sistema qualquer documento antes da solicitação formal da Pregoeira. Após solicitação da proposta ajustada e documentação para habilitação, caso a empresa opte por encaminhá-los por meio eletrônico, deve prioritariamente enviar a proposta e os documentos via sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, e ainda, informar no lote arrematado que atendeu ao solicitado pela Pregoeira. Os documentos e propostas anexados devem possuir a extensão em “pdf” e não devem ser enviados em formato de nuvem.

9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

9.1.1 Antes do início da sessão pública de lances, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

9.1.2 Conforme previsto no subitem 6.2.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.1.3 Os licitantes deverão inserir ou substituir as propostas comerciais no sistema eletrônico, considerando estritamente a unidade de medida estabelecida para o item/lote no Anexo I do processo, sendo de total responsabilidade do licitante adequar o valor do seu lance à respectiva unidade, ou seja, o valor inserido no sistema deve refletir o valor unitário da medida indicada no Anexo I.

9.1.4 Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 9.1.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.1.5 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.1.6 Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

9.2 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

9.3.1 Terá início às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 07/10/2026. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico, assim, novos lances enviados, serão somente aceitos se enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3.2 Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

9.3.3 Na hipótese de haver lances com valores iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

9.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3.5 Os licitantes não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% do lance vencedor atual.

9.3.6 Os licitantes poderão cancelar seus lances dentro de um prazo de 15 segundos.

9.3.7 Enquanto a disputa de lances estiver acontecendo, por conta do sigilo, ninguém saberá os nomes das empresas.

9.3.8 A primeira fase da disputa possui duração de 10 minutos e a segunda fase possui prorrogações sucessivas de 2 minutos.

9.3.9 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

9.3.10 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

9.3.11 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.2.12 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

9.3.13 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

9.3.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.3.15 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

9.3.16 Os lances apresentados deverão referir-se ao **valor unitário por item**.

9.3.17 Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

9.3.18 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3.19 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

9.4 ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada **item**, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, denominado(s) **ARREMATANTE(S)**, que encaminhe(m) a(s) **PROPOSTA(S) DE PREÇOS** ajustada(s), conforme previsto no subitem 6.3 deste edital, além dos catálogos e ficha técnica e os documentos de habilitação, conforme previsto no item 7 deste edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, situada no Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II - São Luís/MA, CEP: 65075-650.

9.4.1.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, informando a razão social da empresa licitante, o número do processo e a data de abertura da Licitação e os dizeres “**PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

9.4.1.2 A não apresentação do determinado no SUBITEM 9.4.1 deste edital, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.4.2 As **Propostas de Preços assinadas digitalmente que forem encaminhadas ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br e verificadas sua autenticidade, será dispensada a postagem via correios.**

9.4.3 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos, até se obter empresa(s) que preencha as condições de habilitação e seja declarado vencedor.

9.4.4 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 9.1.2 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

9.5 DECLARAÇÃO DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

9.5.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o(s) licitante(s) que apresentou(ram) o(s) menor(es) preço(s) registrado(s). O(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADOS(S)) e CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES A ADERIREM AO REGISTRO DE PREÇOS.

9.5.2 DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL E PRAZO PARA ADESÃO DOS PARTICIPANTES AO REGISTRO DE PREÇOS, com envio da declaração de adesão e dos documentos de habilitação indicados no ITEM 7 deste edital. Após o prazo esta decisão e os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.6 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.7 CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS QUE ADERIRAM AO MENOR PREÇO, PARA ASSINATURA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

9.8 DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1 Homologado o objeto da presente licitação, o Termo de Registro de Preços será encaminhado pela CPL através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante nos documentos de habilitação/proposta, competindo a Fornecedora a impressão, assinatura e encaminhamento da via original do termo de registro de preços para o endereço: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA, **em até 02 (dois) dias após o seu recebimento**, sob pena de decair do direito à contratação. É possível ainda o encaminhamento do Termo de Registro através do e-mail cpl@ma.sesc.com.br, devendo este ser assinado digitalmente pelo responsável legal da licitante ou poderá ser reconhecida a assinatura do respectivo representante em cartório, O documento encaminhado deverá ser rubricado nas primeiras folhas e assinado na última (acima do local que está discriminado a razão social e seu respectivo representante).

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor valor unitário por item**.

10.2 Os lances apresentados, conforme o SUBITEM 9.3.16, deverão referir-se **ao valor unitário por item**.

10.3 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação, as empresas que apresentarem valores unitários e globais superiores aos máximos estimados pelo Sesc/MA, após a fase de lances/negociação e/ou apresentação das propostas ajustadas.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

11 PENALIDADES:

11.1 A recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da convocação (SUBITEM 9.7), acarretará na perda do direito à contratação; e ainda dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até **03 (três) anos**, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 O prazo de convocação estipulado no subitem **11.1**, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa.

11.3 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por **até 03 (três) anos**, a critério do Sesc-MA;

11.3.3 Rescisão do Pedido para fornecimento e Baixa no Termo de Registro de Preços;

11.3.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Pedido, por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11.4 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de **04 (quatro) anos** e máximo de **06 (seis) anos** nas seguintes hipóteses:

11.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.4.2 Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível.

11.4.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;

11.6 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regional do Sesc (DR), com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

condições firmadas com o Sesc Maranhão, nos **termos da Resolução n° 1.593/2024** (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

12.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

12.3 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

12.4 O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

12.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

12.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

12.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

12.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 As decisões relativas a esta licitação, e eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio dos endereços eletrônicos **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>** e/ou **www.sescma.com.br** – **Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

13.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

13.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.

13.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

13.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

13.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA, em horário comercial, findando-se às 17h (dezessete horas).

13.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br até **03 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta e dos documentos, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.**

13.11 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

13.12 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.13 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

13.14 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), em **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora após declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação. Após a manifestação do recurso, será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@ma.sesc.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

13.14.1 As licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

13.14.2 As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br.

13.14.3 Finalizado o prazo de recurso, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à empresa recorrente.

13.15 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

13.16 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.17 Declarado o vencedor, o Sesc/MA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.18 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

13.19 A ata de Registro de preços poderá ser acrescido em 50% (cinquenta inteiros por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

13.20 Quando necessário, a Comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

13.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

13.21.1 ANEXO I - Especificação Técnica;

13.21.2 ANEXO II - Termo de Referência;

13.21.3 ANEXO III - Minuta do Termo de Registro de Preços.

São Luís-MA, 21 de setembro de 2026.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Coordenadora da CPL

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

VISTO:

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

13.21.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0015/26-PG SRP
LICITAÇÃO BB Nº 1100036**

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	USO INTERNO (RC-Nº)	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada				UNIDADE DE MEDIDA
			Sesc Administração	Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Total Estimado	
1	89545-1 90046-9 90110-16	AGUA MINERAL GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. ÁGUA MINERAL GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20 LITROS COM LÍQUIDOS. OBS.: APENAS O LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: MAR DOCE OU SIMILAR.	1968	3800	20	5788	GALAO
2	89545-2	AGUA MINERAL - 1,5 LITRO. ÁGUA MINERAL EMB. C/1,5 L. PCT. C/06 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: MAR DOCE OU SIMILAR.	768	-----	-----	768	PACOTE
3	90046-1 90110-7	CERVEJA SKOL EM LATA DE 350 ML. CERVEJA SKOL EM LATA DE 350 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: SKOL.	-----	125	400	525	FARDO

RUBRICA

4	90046-2 90110-4	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA DE 350 ML. CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE DE 350 ML, PACOTES COM 12 UNIDADES (LATA). RECEBIMENTO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 MESES DE ENTREGA. MARCA: BRAHMA DUPLO MALTE.	-----	125	509	634	FARDO
5	90046-3 90110-5	CERVEJA LAGER PREMIUM PURO MALTE HEINEKEN LATA DE 350 ML CERVEJA LAGER PREMIUM PURO MALTE HEINEKEN LATA DE 350 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA PARA O RECEBIMENTO DE 4 MESES. MARCA: LAGER PREMIUM HEINEKEN.	-----	125	667	792	FARDO
6	90046-4 90110-9	REFRIGERANTE COCA COLA DE 350 ML. REFRIGERANTE COCA COLA LATA COM 350 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: COCA COLA.	-----	850	1259	2109	FARDO
7	90046-5 90110-13	REFRIGERANTE FANTA LARANJA DE 350 ML. REFRIGERANTE FANTA LARANJA LATA COM 350 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: FANTA.	-----	200	109	309	FARDO

RUBRICA

8	90046-6 90110-12	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA DE 350 ML. REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA LATA COM 350 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: ANTARCTICA.	-----	450	571	1021	FARDO
9	90046-7 90110-11	REFRIGERANTE JESUS DE 350 ML. REFRIGERANTE JESUS LATA COM 350 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: GUARANÁ JESUS.	-----	400	584	984	FARDO
10	90046-8 90110-1	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML. ÁGUA MINERAL EM COPO EMB. C/200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: MAR DOCE OU SIMILAR.	-----	650	585	1235	CAIXA
11	90046-10 90110-3	ACHOCOLATADO EM CAIXINHA DE 200 ML. ACHOCOLATADO EM CAIXINHA DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA ENTREGA. MARCAS: ITALAC, PIRAKIDS, EMBARÉ OU DE QUALIDADE SIMILAR.	-----	2400	23100	25500	UNIDADE

RUBRICA

12	90046-11	IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM EM GARRAFA DE 900 G, COM DATA DE VALIDADE. IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM EM GARRAFA DE 900 G. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: DANONE/NESTLE/BETANIA OU SIMILAR.	-----	60	-----	60	GARRAFA
13	90046-12	SUCO A BASE DE SOJA, SABORES VARIADOS (LARANJA, MANGA, ACEROLA, PESSEGO, MORANGO E UVA); EMB. COM 200 ML. SUCO A BASE DE SOJA, SABORES VARIADOS (LARANJA, MANGA, ACEROLA, PESSEGO, MORANGO E UVA); EMB. COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA DO PRODUTO É DE 5 MESES. MARCA: ADES OU SIMILAR.	-----	1200	-----	1200	UNIDADE
14	90046-13	VINHO BRANCO CHALISE, GARRAFA COM 750 ML. VINHO BRANCO CHALISE, GARRAFA COM 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA.	-----	60	-----	60	GARRAFA
15	90046-14	VINHO TINTO CHALISE, GARRAFA COM 750 ML. VINHO TINTO CHALISE, GARRAFA COM 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA.	-----	60	-----	60	GARRAFA

RUBRICA

16	90046-15	CONHAQUE DREA DREHER, EMBALAGEM COM 900 ML. CONHAQUE DREA DREHER, EMBALAGEM COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: DREA DREHER.	-----	48	-----	48	GARRAFA
17	90046-16	CERVEJA AMSTEL LATA DE 350 ML. CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML. FARDO COM 12 UNIDADES.	-----	75	-----	75	FARDO
18	90110-2	SUCO DE FRUTA EM CAIXINHA 200ML SABORES VARIADOS (GOIABA, CAJÚ, ACEROLA, UVA E MANGA). SUCO DE FRUTA EM CAIXINHA 200ML SABORES VARIADOS (GOIABA, CAJÚ, ACEROLA, UVA E MANGA) VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES PARA O RECEBIMENTO. MARCAS: MARATÁ, DA FRUTA, JANDAIA OU DE QUALIDADE SIMILAR.	-----	-----	23100	23100	UNIDADE
19	90110-6	CERVEJA STELLA ARTOIS EM LATA DE 350ML. CERVEJA STELLA EM LATA DE 350 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA PARA A ENTREGA DE 4 MESES.	-----	-----	350	350	UNIDADE

RUBRICA

20	90110-8	CERVEJA SPATEN PURO MALTE DE 350 ML. CERVEJA SPATEN PURO MALTE DE 350 ML, PACOTES COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA PARA A ENTREGA DE 4 MESES. MARCA: SPATEN.	-----	-----	409	409	CAIXA
21	90110-10	REFRIGERANTE COCA COLA ZERO LATA DE 350 ML. REFRIGERANTE COCA COLA ZERO LATA COM 350 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES PARA A ENTREGA. MARCA: COCA-COLA.	-----	-----	80	80	FARDO
22	90110-14	AGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM COM 12 GF, DE 330 ML. ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM COM 12 GF, DE 330 ML. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES PARA ENTREGA. MARCA: INDAIA OU SIMILAR.	-----	-----	34	34	PACOTE
23	90110-15	AGUA MINERAL EMBALAGEM COM 500 ML; PACOTE COM 12 UNIDADES. ÁGUA MINERAL EMBALAGEM COM 500 ML; PACOTE COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA PARA A ENTREGA DE 4 MESES. MARCA: MAR DOCE OU SIMILAR.	-----	-----	692	692	PACOTE

OBSERVAÇÕES:

1 - Apresentar-se em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em papel timbrado com os dados da licitante: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone/fax; redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades, unidade de medida, valores, **MARCA de todos os itens**, conforme **ANEXO I**), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

2 - Na proposta de preço para os itens **01, 02, 10, 11, 12, 13, 18, 22 e 23** a empresa poderá ofertar até **TRÊS MARCAS**, sendo registradas apenas as marcas aprovadas pelo Setor Técnico, podendo a empresa optar, no ato da entrega, por uma das marcas aprovadas no processo, sem alteração do valor registrado.

3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 9.3.1)**. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias.

4 - Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido de até **10 (dez) dias corridos, após envio da ordem de compra pelo Sesc/MA**. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta fica subentendido como de 10 (dez) dias.

5 - A validade mínima de todos os produtos fornecidos deverá ser de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua fabricação, com exceção de: *suco a base de soja e suco de fruta em caixinha 200ml sabores variados* (ITENS 13 e 18), que deverá ter validade mínima de **05 (cinco) meses**; e água mineral com gás embalagem de 330 ml (ITEM 22), cuja validade mínima deverá ser de **06 (seis) meses**.

6 - Os lances apresentados deverão referir-se ao **valor unitário por item**.

7 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades do Sesc Maranhão a seguir:

a) Sesc Administração: Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís/MA CEP 65.075-650 nos dias de segunda a quinta-feira das 13h30min às 16h00min;

b) Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, número 164 – Centro, CEP: 65.020 – 570 São Luís – MA- São Luís/MA às segundas e quartas-feiras das 14h00min às 16h00min; e às terças e quintas-feiras das 08h30min às 11h00min;

c) Sesc Turismo: Avenida São Carlos, S/N, Olho D'Água - 65.065-420, São Luís – MA às segundas e terças-feiras das 08h00min às 10h00min; e às terças e quintas-feiras das 13h00min às 15h30min.

8 - É facultado ao Pregoeiro(a) solicitar a apresentação de amostras dos itens **01, 02, 10, 11, 12, 13, 18, 22 e 23**, para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de **08 (oito) dias** para apresentar as amostras solicitadas. Caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

9 - No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10 - Para as marcas indicadas neste anexo, que não abrem a possibilidade de cotar outras similares, a empresa deverá cotar apenas as marcas informadas, a fim de evitar produtos com baixa aceitação da clientela que frequenta e usufrui dos produtos ofertados, considerando os critérios de qualidade oferecidos pelo Sesc Maranhão.

13.21.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0015/26-PG**
LICITAÇÃO BB Nº 1100036**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual aquisição de bebidas diversas para atender as necessidades do Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

3.1 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas, marcas homologadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para eventual fornecimento de bebidas diversas a fim de atender a demanda da Unidade Administrativa e Operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo para o período de 12 meses.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bebidas equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados e capacidade técnica, por pessoas jurídicas, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

6.2 Durante o prazo de vigência do Termo de Registro de Preços, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

6.3 Os preços contratados poderão ser realinhados, após o transcurso do período mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Registro de Preços,

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.brSesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim
Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

desde que haja a sua prorrogação. Caso haja a necessidade de realinhamento dos preços, no período inferior a 12 (doze) meses, deverá o fornecedor demonstrar de maneira robusta o seu requerimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, tudo na disposição do artigo 51 da Resolução Sesc 1593/2024.

7. JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCA

7.1 Justifica-se as marcas presentes nas Requisições de Compras - RCs, para evitar marcas de baixa aceitação pela clientela que frequenta e usufrui dos produtos ofertados pelas Unidades citadas, considerando os critérios de qualidade oferecidos pelo Sesc Maranhão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente as obrigações assumidas e as descrições e quantidades relativas aos itens especificados no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

8.2 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

8.3 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas, marcas homologadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

8.4 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte;

8.5 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

8.7 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto na cláusula seguinte:

8.7.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

8.8 Substituir em até 3 (três) dias, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (Descrição dos Itens) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

8.9 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

8.10 Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.12 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Ordem de Compra e assinatura do Termo de Registro de Preço.

9.2 Providenciar local para a entrega dos itens objeto da licitação.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens objeto da licitação.

9.4 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

9.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir que os produtos entregues correspondem às especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

9.7 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo (a) responsável.

9.8 Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos objeto deste Termo, assegurando livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc-MA, prestando todas as informações que forem solicitados com relação aos itens a serem fornecidos.

10. PRAZOS

10.1 A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc/MA, encaminhada via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

10.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após o pedido enviado pelo Sesc Maranhão.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

10.3 Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 03 (três) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc/MA.

10.4 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

10.5 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A empresa vencedora deverá entregar as bebidas nos seguintes endereços:

11.1.1 SESC ADMINISTRAÇÃO: Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís/MA CEP 65.075-650 nos dias de segunda a quinta-feira das 13h30min às 16h00min;

11.1.2 SESC DEODORO: Avenida Silva Maia, número 164 – Centro, CEP: 65.020 – 570 São Luís – MA- São Luís/MA às segundas e quartas-feiras das 14h00min às 16h00min; e às terças e quintas-feiras das 08h30min às 11h00min;

11.1.3 SESC TURISMO: Avenida São Carlos, S/N, Olho d'Água - 65.065-420, São Luís – MA às segundas e terças-feiras das 08h00min às 10h00min; e às terças e quintas-feiras das 13h00min às 15h30min.

11.2 Os materiais deverão ser entregues no dia, horário e local especificado no pedido, com a apresentação das notas fiscais, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital.

11.3 No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

11.4 Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade.

11.5 A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE que todos os produtos fornecidos possuam validade mínima de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua fabricação, com exceção de: SUCO A BASE DE SOJA e SUCO DE FRUTA EM CAIXINHA 200ML SABORES VARIADOS, que deverá ter validade mínima de 05 (cinco) meses; e ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM DE 330 ML, cuja validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses.

11.6 Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a homologada, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

11.7 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

11.8 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

11.9 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital, no termo de registro ou documento equivalente (Pedido), no que couber.

11.10 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

12 PAGAMENTO

12.1 A cada entrega do (s) item (ns), o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital.

12.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do (s) item (ns) na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

12.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverá estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

12.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

12.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

12.6 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

12.7 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

12.8 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

12.9 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

12.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no PEDIDO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.11 As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

13 PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita a penalidade citada no artigo 40 da Resolução Sesc N° 1593/2024 se não cumprir com as obrigações aqui explicitadas. Ficarà sujeita também as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Baixa no Termo de Registro de Preços;

13.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

13.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1.593/2024.

14.2 Não utilizar dos termos deste instrumento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do contratante, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a contratada pela aplicação da multa contratual, além de perdas e danos que forem apurados.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

13.21.3 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.**PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**
LICITAÇÃO BB Nº 1100036

O Serviço Social do Comércio – Sesc/MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc **1.593/24, de 02/05/24**, conforme julgamento do processo licitatório, através do Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA, **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG** e registrar os preços para **eventual aquisição de bebidas diversas para atender as necessidades do Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12(doze) meses**, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, **exercício 2026/2027**, e serão apropriadas na Conta nº **3.3.1.1.1.01.99.17- Bebidas em geral**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo destina-se ao **registro de preços para eventual aquisição de bebidas diversas para atender as necessidades do Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12(doze) meses**, conforme Instrumento Convocatório nº **0015/26-PG-SRP**, seus anexos e as Cláusulas deste.

2.2 As quantidades informadas no **ANEXO I** são estimadas, e deverão ser entregues nos locais abaixo indicados:

2.2.1 Sesc Administração: Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 - Jardim Renascença II - São Luís/MA CEP 65.075-650 nos dias de segunda a quinta-feira das 13h30min às 16h00min;

2.2.2 Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, número 164 - Centro, CEP: 65.020 - 570 São Luís - MA- São Luís/MA às segundas e quartas-feiras das 14h00min às 16h00min; e às terças e quintas-feiras das 08h30min às 11h00min;

2.2.3 Sesc Turismo: Avenida São Carlos, S/N, Olho d'Água - 65.065-420, São Luís - MA às segundas e terças-feiras das 08h00min às 10h00min; e às terças e quintas-feiras das 13h00min às 15h30min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO

3.1 São partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a)** O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**, que originou o presente Termo, incluindo seus anexos;
- b)** A proposta de preços, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c)** Os Pedidos referentes ao objeto do Edital;

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.brSesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

d) Legislação do Sesc que rege as compras e contratação de serviços;

e) Legislação Civil, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O presente Termo de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

4.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.3 As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

4.3.1 Durante o prazo de vigência do Termo de Registro de Preços, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

4.4 Os preços contratados poderão ser realinhados, após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, desde que haja a sua prorrogação. Caso haja a necessidade de realinhamento dos preços, no período inferior a 12(doze) meses, deverá o fornecedor demonstrar de maneira robusta o seu requerimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico- financeiro, tudo na disposição do artigo 51 da Resolução Sesc 1593/2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos **SUBITENS 7.1.4.3, 7.1.4.4 e 7.1.4.5** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**.

5.1.1 As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária ou boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal atestada pela fiscalização do Sesc Maranhão, sendo que, nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

5.1.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

RUBRICA

Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

5.1.4 Para pagamento via boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega do(s) produto(s), com validade de 30 (trinta) dias.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc Maranhão no ato do fornecimento do objeto.

5.3 Havendo erro na nota fiscal de produto, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou prestação do serviço com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

5.4.1 As irregularidades porventura constatadas após a entrega, deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, ou entrar em acordo com o requisitante para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum ônus adicional, devendo a empresa autora do menor preço registrado comunicar por escrito a solução do problema.

5.5 O pagamento ficará retido até que seja(m) sanada(s) a(s) pendência(s), ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

5.6 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

5.7 Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

5.8 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

CLÁUSULA SEXTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

6.1 Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renasença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

RG: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
ITEM: XXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Total Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

6.2 Fornecedor (es) que aderiu(ram) e vai(ão) praticar o(s) menor(es) preço(s) registrado(s):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1 Para a cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido”, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

7.1.1 A recusa injustificada em assinar **o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até **três anos**, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.1.2 O prazo de convocação estipulado no subitem **7.1.1**, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa.

7.2 No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no Termo de Registro de Preços.

7.3 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

7.4 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após o envio do Pedido pelo Sesc/MA.

7.5 Entregar os itens devidamente embalados e em conformidade com as especificações solicitadas, em embalagens limpas e íntegras sem avarias ou aberturas indesejáveis. Será observada a integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Anais Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

7.5.1 Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade.

7.6 A entrega do objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc/MA, encaminhada via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

7.7 Os produtos deverão ser entregues no dia, horário e local especificado no pedido, com a apresentação das notas fiscais, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital.

7.8 A empresa vencedora deverá entregar as bebidas nos seguintes endereços:

7.8.1 Sesc Administração: Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís/MA CEP 65.075-650 nos dias de segunda a quinta-feira das 13h30min às 16h00min;

7.8.2 Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, número 164 – Centro, CEP: 65.020 – 570 São Luís – MA- São Luís/MA às segundas e quartas-feiras das 14h00min às 16h00min; e às terças e quintas-feiras das 08h30min às 11h00min;

7.8.3 Sesc Turismo: Avenida São Carlos, S/N, Olho d'Água - 65.065-420, São Luís – MA às segundas e terças-feiras das 08h00min às 10h00min; e às terças e quintas-feiras das 13h00min às 15h30min.

7.9 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

7.10 O transporte, carga e a descarga correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

7.11 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas no termo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

7.12 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital, no termo de registro ou documento equivalente o pedido de compra, no que couber do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**.

7.13 Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a marca homologada, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

7.14 A critério da CONTRATANTE, poderá ser concedido à CONTRATADA, a alteração da marca VENCEDORA, somente se o produto não estiver sendo mais produzido ou oferecido no mercado. Neste caso específico, a CONTRATADA deverá comprovar tal situação, através de

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

RUBRICA

documento escrito dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, juntando todos os meios de prova de suas alegações, ofertando um produto correlato, de outra marca, que atenda todas as características fixadas no ato convocatório, com a comprovação formal de qualidade igual ou superior, e ainda, com equivalência quanto ao valor ofertado, para tanto, tal solicitação será submetida a aprovação através de parecer por técnico da área fim.

7.15 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os produtos irregulares, sem ônus ao Sesc/MA.

7.15.1 Caso a substituição dos produtos irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

7.16 A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE que todos os produtos fornecidos possuam validade mínima de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua fabricação, com exceção de: SUCO A BASE DE SOJA e SUCO DE FRUTA EM CAIXINHA 200ML SABORES VARIADOS, que deverá ter validade mínima de 05 (cinco) meses; e ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM DE 330 ML, cuja validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses.

7.17 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações técnicas do Anexo I (Descrições dos Itens) do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo CONTRATANTE, sem ônus para o Sesc/MA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 Entregar os produtos/itens no local, dia e horário especificado no Pedido, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos **SUBITENS 7.1.4.3, 7.1.4.4, e 7.1.4.5** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

8.1.1.1 Manter, durante toda a execução do termo e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**.

8.1.1.2 Caso não seja apresentado à regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos **SUBITENS 7.1.4.3, 7.1.4.4, e 7.1.4.5** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**, o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Termo.

8.1.2 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas, marcas homologadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

8.1.3 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

8.1.4 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

8.1.5 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

8.1.6 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.9 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

8.1.11 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto no subitem a seguir:

8.1.11.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

8.1.12 Substituir em até 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital e com defeitos de fabricação, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

8.1.13 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

8.1.14 Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.brSesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

RUBRICA

habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.16 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

8.1.17 Manter o **Sesc/MA** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **Termo**.

8.1.18 Depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação.

8.1.19 Programar a(s) entrega(s), sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

8.1.20 Assumir todos os gastos e despesas resultantes da contratação objeto deste instrumento, tais como transportes e demais implementos que se fizerem necessários, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos mesmos, não transferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

8.1.21 Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do **CONTRATANTE**, por escrito.

8.1.22 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento.

8.1.23 Responsabilizar-se em preencher correta e adequadamente as notas fiscais e faturas, discriminando de forma clara e precisa o(s) item(ns) fornecido(s).

8.1.24 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a **CONTRATADA** pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

8.1.25 Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos materiais nos prazos solicitados.

8.1.26 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos itens/produtos, que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, apresentando as justificativas.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.brSesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

8.1.27 Quando houver necessidade de troca dos bens, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação do Contratante.

8.1.28 Comunicar eventual atraso na entrega, apresentando justificativas;

8.1.29 Entregar uma das MARCAS homologadas, sem alteração do valor registrado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO SESC/MA

9.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento do objeto.

9.2 Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Ordem de Compra e assinatura do Termo de Registro de Preço.

9.3 Providenciar local para a entrega dos itens objeto da licitação.

9.4 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir que os produtos entregues correspondem às especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

9.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste termo.

9.6 Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos objeto deste Termo, assegurando livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc-MA, prestando todas as informações que forem solicitados com relação aos itens a serem fornecidos.

9.7 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços executados pela empresa autora do menor preço registrado.

9.8 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto deste termo.

9.9 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

9.11 Comunicar imediatamente à empresa autora do menor preço registrado qualquer desvio de qualidade dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

9.12 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto contratado.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

9.13 Descontar do pagamento à CONTRATADA, o montante equivalente à multa aplicada pela CONTRATANTE, referente a atrasos na prestação dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0015/26-PG**, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

11.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

12.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até **03 (três) anos**, a critério do Sesc-MA;

12.1.3 Rescisão do Pedido para fornecimento e Baixa no Termo de Registro de Preços;

12.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço contratado, por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

12.2 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de **04 (quatro) anos** e máximo de **06 (seis) anos** nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.2.3 Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

12.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

RUBRICA

12.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;

12.4 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

12.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até **três** anos.

12.6 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a empresa fizer jus, ou se for o caso, recolhidas na Tesouraria do Sesc/MA, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

12.7 A aplicação das penalidades serão precedidas da concessão do contraditório e da ampla defesa à empresa, que deverá controlar a defesa/ justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através da Carta de Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail.

12.7.1 Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela empresa autora do menor preço, será aplicada a multa prevista no SUBITEM 12.1 da presente Cláusula, conforme o caso.

12.8 É facultado ao Sesc/MA exigir ainda, da empresa autora do menor preço, que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.1990.

12.9 As penalidades de que tratam os termos do presente termo poderão ser relevadas pelo Sesc/MA, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à empresa autora do menor preço a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, ato público, etc), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regional do Sesc (DR), com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Maranhão, nos termos da Resolução nº **1.593/2024** (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

13.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

13.3 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

13.4 O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

13.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

13.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

13.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente na Secretaria Geral (SEGE), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou eletrônicos indicados na qualificação do presente termo.

15.2 As comunicações realizadas diretamente na sede do Sesc/MA, na SEGE (Secretaria Geral) do regional, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 12h e de 13:30 às 17h).

15.2.1 Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no SUBITEM 15.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

15.3 As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.brSesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

RUBRICA

protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DADOS PESSOAIS

16.1 Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente termo manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão do fornecimento deste termo, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dado de que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.2 A ata de Registro de preços poderá ser acrescida em 50% (cinquenta inteiros por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados.

São Luís-MA, _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br